



DESPACHO

Considerando que por conveniência para o interesse público, designadamente quando à economia, à eficácia e eficiência dos serviços, podem os trabalhadores ser sujeitos a mobilidade interna, nos termos e condições previstas nos artigos 92.º a 100.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

Considerando que, em regra, a mobilidade interna, qualquer que seja a mobilidade, na categoria, intercarreiras ou categorias, depende de acordo do trabalhador, conforme resulta do disposto no artigo 94.º, da referida Lei n.º 35/2014;

Considerando que o trabalhador em funções públicas, do mapa de pessoal deste município, afeto aos Serviços de Desporto, Rui José Lameirão Pereira Costa, tem vindo a desempenhar funções correspondentes à categoria de assistente técnico, da carreira de assistente técnico, apesar de detentor da categoria de assistente operacional, da carreira de assistente operacional, com parecer favorável da Chefe dos Serviços de Desporto.

Considerando que esse trabalhador manifestou vontade, na mobilidade da carreira em que se encontra integrado, assistente operacional, para a carreira de assistente técnico;

Considerando que as tarefas que estão cometidas ao referido trabalhador são inequivocamente as que integram as competências da categoria de assistente técnico;

Considerando que por razões de interesse público e eficiente organização dos serviços aconselham que a necessidade, ao nível de recursos humanos, continue a ser assegurado pelo referido trabalhador;

Considerando que os pressupostos de que depende a mobilidade intercarrerias, designadamente os expressos no n.º 1, do artigo 92.º e n.º 4 do artigo 93.º, ambos da Lei n.º 35/2014, já referida, se encontram preenchidos, porquanto o referido trabalhador é titular de habilitação adequada e a mobilidade intercarrerias não modifica substancialmente a sua posição.

Com as considerações de facto e direito explanadas supra, autorizo, com efeitos a 27.06.2018, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos e fundamentos da alínea a) do n.º 2 do artigo 92.º e alínea b) do n.º 3 do artigo 93.º, ambos da referida Lei n.º 35/2014, a mobilidade interna intercarreiras para a carreira e categoria de assistente operacional, do assistente operacional Rui José Lameirão Pereira Costa.

O trabalhador é colocado na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5, da categoria de assistente técnico, prevista na tabela remuneratória única, em cumprimento do





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

estabelecido no n.º 3 do artigo 153.º da LGTFP, a que corresponde o montante remuneratório de 683,13€.

Dê-se conhecimento do teor do presente despacho ao interessado e à Chefe dos Serviços de Desporto.

Que o despacho seja publicitado, por extrato, na página eletrónica deste município e afixe-se no órgão ou serviço, conforme dispõe alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º, da LGTFP.

A presente Mobilidade terá a duração máxima de 18 meses.

Paços do Concelho de Felgueiras, 27 de junho de 2018

A Vereadora,

Por delegação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara

(despacho nº 40/2017 de 07.11.2017 e edital de 07.11.2017)


(Dr. Ana Medeiros)



Praça da República - Margaride
4610-116 Felgueiras

T. 255 318000 F. 255 318170
geral@cm-felgueiras.pt

www.cm-felgueiras.pt